

## EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro da Educação

Despacho

A educação é um eixo estratégico para a competitividade e o desenvolvimento do país, constituindo uma prioridade da ação governativa, em que a estabilidade e a previsibilidade, no que respeita à organização e administração escolar são condições essenciais para que, em ambiente educativo de confiança, se promova a qualidade das aprendizagens e o bem-estar dos alunos e da comunidade educativa, contribuindo para que as escolas e os agentes educativos disponham das condições adequadas para cumprirem a sua missão, que reconhecidamente assume papel de grande relevância, especialmente primordial, em momento de recuperação, após os dois últimos anos.

Com o objetivo de dar condições de maior previsibilidade de trabalho às escolas e às famílias, o presente despacho vem inovadoramente fixar um calendário escolar plurianual, para vigorar nos anos letivos 2022-2023 e 2023-2024, fixando as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o seu início e termo e períodos de interrupção, a par do estabelecimento do calendário de realização das provas de aferição, das provas finais de ciclo, dos exames finais nacionais, bem como das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário.

Prosseguindo-se a promoção da qualidade das aprendizagens e do bem-estar da comunidade educativa, como finalidade primeira da educação e do ensino, mantém-se a possibilidade da adoção de uma organização semestral do ano letivo, enquanto resposta integrada e localmente concertada, potenciadora de práticas de ensino, aprendizagem e avaliação, conducentes ao sucesso de todos os alunos. Concomitantemente, fica consignada a possibilidade de as escolas utilizarem dias contemplados na 3.<sup>a</sup> interrupção das atividades educativas e letivas, através de fixação de outro ou outros período(s) de interrupção.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, determino:

1 – São aprovados os calendários para os anos letivos de 2022-2023 e 2023-2024, de acordo com os termos definidos nos números seguintes:

- a) Dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (doravante também designados por escolas);
- b) Dos estabelecimentos particulares de ensino especial;
- c) Das provas de aferição, de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário.

2 – Para a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário:

2.1 – O calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é o constante do anexo I, ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.2 – As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as escolas podem:

a) Substituir, durante um ou dois dias, as atividades letivas por outras atividades escolares de caráter formativo envolvendo os alunos, pais e encarregados de educação;

b) Utilizar até dois dias das terceiras interrupções das atividades educativas e letivas constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante, fixando outro ou outros período(s) de interrupção.

2.4 – Para efeitos de concretização do disposto na alínea b) do número anterior, a escola procede à necessária articulação com a respetiva câmara municipal.

2.5 – Os momentos de avaliação, de final de período letivo ou outros, são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados de acordo com a legislação em vigor, não podendo, em qualquer caso, prejudicar o calendário das atividades educativas e letivas.

2.6 – Na programação das reuniões de avaliação devem os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas assegurar a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e de ensino.

2.7 – O disposto nos n.ºs 2.1 a 2.6 é aplicável, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outras ofertas educativas e formativas em funcionamento nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

2.8 – Nos termos da legislação em vigor, durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o final do ano letivo, devem ser adotadas medidas organizativas desenvolvidas conjuntamente com as respetivas câmaras municipais, considerando as necessidades dos alunos e das famílias e o perfil dos profissionais, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente através de atividades de animação e de apoio à família.

3 – Para os estabelecimentos particulares de ensino especial:

3.1 – O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação é o constante do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3.2 – As interrupções das atividades letivas são as constantes do anexo IV ao presente despacho, do qual faz, igualmente, parte integrante.

3.3 – A avaliação dos alunos realiza-se:

a) Nos dois primeiros dias úteis compreendidos entre o termo do 1.º período letivo e o início do 2.º período letivo;

b) Nos quatro dias úteis imediatamente subsequentes ao termo do 2.º período letivo.

3.4 – Os estabelecimentos de ensino encerram para férias durante trinta dias.

3.5 – Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do período de encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

3.6 – Compete ao diretor pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exata do início das atividades letivas, bem como fixar o período de

funcionamento das atividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até à data estabelecida para início do 1.º período letivo.

4 – As escolas podem adotar uma organização semestral do ano letivo, devendo, para esse efeito:

4.1 – Articular previamente com o respetivo município e demais escolas que o integrem a definição do seu calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas, com vista à harmonização da organização da comunidade escolar em que se inserem e salvaguarda dos interesses dos alunos e suas famílias.

4.2 – Garantir os seguintes requisitos, sendo-lhes, ainda, aplicável o disposto na alínea a) do n.º 2.3 e nos n.ºs a 2.5 a 2.8:

a) O cumprimento, pelo menos, do número de dias fixado no calendário constante do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, para cada nível de ensino;

b) A realização das provas e exames de acordo com o calendário previsto no n.º 5 do presente despacho;

c) A existência de, pelo menos, três momentos de reporte de avaliação, aos alunos e aos pais ou encarregados de educação, que possibilitem a aferição da qualidade das aprendizagens desenvolvidas no período em referência, sendo o último daqueles obrigatoriamente com caráter sumativo, sem prejuízo das especificidades inerentes às disciplinas com organização modular.

4.3 – Comunicar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até ao início do respetivo ano letivo, o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas adotado.

5 – As provas de aferição, provas de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizam-se nas datas constantes dos anexos V a IX ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

6 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Educação, João Miguel Marques da Costa.

**ANEXO I**

**Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário**

<b>Ano letivo 2022-2023</b>		
Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 13 e 16 de setembro de 2022	16 de dezembro de 2022
2.º	3 de janeiro de 2023	31 de março de 2023
3.º	17 de abril de 2023	7 de junho de 2023 – 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		14 de junho de 2023 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		30 de junho de 2023 – Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.
<b>Ano letivo 2023-2024</b>		
1.º	Entre 12 e 15 de setembro de 2023	15 de dezembro de 2023
2.º	3 de janeiro de 2024	22 de março de 2024
3.º	8 de abril de 2024	4 de junho de 2023 – 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		14 de junho de 2024 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		28 de junho de 2024 – Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

**ANEXO II**

**Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário**

<b>Ano letivo 2022-2023</b>		
Interrupções	Início	Termo
1. <sup>a</sup>	19 de dezembro de 2022	2 de janeiro de 2023
2. <sup>a</sup>	20 de fevereiro de 2023	22 de fevereiro de 2023
3. <sup>a</sup>	3 de abril de 2023	14 de abril de 2023
<b>Ano letivo 2023-2024</b>		
1. <sup>a</sup>	18 de dezembro de 2023	2 de janeiro de 2024
2. <sup>a</sup>	12 de fevereiro de 2024	14 de fevereiro de 2024
3. <sup>a</sup>	25 de março de 2024	5 de abril de 2024

**ANEXO III**

**Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial**

<b>Ano letivo 2022-2023</b>		
Períodos letivos	Início	Termo

1.º	Entre 5 e 9 de setembro de 2022	29 de dezembro de 2022
2.º	3 de janeiro de 2023	30 de junho de 2023
Ano letivo 2023-2024		
1.º	Entre 4 e 8 de setembro de 2023	29 de dezembro de 2023
2.º	3 de janeiro de 2024	28 de junho de 2024

#### ANEXO IV

### Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Ano letivo 2022-2023		
Interrupções	Início	Termo
1. <sup>a</sup>	19 de dezembro de 2022	23 de dezembro de 2022
2. <sup>a</sup>	20 de fevereiro de 2023	22 de fevereiro de 2023
3. <sup>a</sup>	6 de abril de 2023	14 de abril de 2023
Ano letivo 2023-2024		
1. <sup>a</sup>	18 de dezembro de 2023	22 de dezembro de 2023
2. <sup>a</sup>	12 de fevereiro de 2024	14 de fevereiro de 2024
3. <sup>a</sup>	28 de março de 2024	5 de abril de 2024

#### ANEXO V

### Calendário das provas de aferição do ensino básico

Ano letivo 2022-2023				
Entre 2 e 11 de maio	Sexta-feira 2 de junho	Quarta-feira 7 de junho	Quinta-feira 15 de junho	Terça-feira 20 de junho
<b>2.º ano</b> Educação Artística (27)	<b>9h30 – 5.º ano</b> Português (55) Português Língua Segunda (52)	<b>9h30 – 5.º ano</b> História e Geografia de Portugal (57)	<b>10h00 – 2.º ano</b> Português e Estudo do Meio (25)	<b>10h00 – 2.º ano</b> Matemática e Estudo do Meio (26)
	<b>11h30 – 8.º ano</b> Ciências Naturais e Físico-Química (88)	<b>11h30 – 8.º ano</b> Matemática (86)		
Entre 16 e 26 de maio	<b>5.º ano</b> – Educação Física (59) <b>8.º ano</b> – Componente de Observação e Comunicação Científicas da prova de Ciências Naturais e Físico-Química (88) <b>8.º ano</b> – Tecnologias da Informação e Comunicação (89)			
A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2023-2024.				

Ano letivo 2023-2024				
Entre 2 e 13 de maio	Segunda-feira 3 de junho	Quinta-feira 6 de junho	Terça-feira 11 de junho	Terça-feira 18 de junho
<b>2.º ano</b> Educação Artística (27)	<b>9h30 – 5.º ano</b> Matemática e Ciências	<b>9h30 – 8.º ano</b> Inglês (81)	<b>10h00 – 2.º ano</b> Português e Estudo do	<b>10h00 – 2.º ano</b> Matemática e Estudo do

Educação Física (28)	Naturais (58)		Meio (25)	Meio (26)
	<b>11h30 – 8.º ano</b> Português (85) Português Língua Segunda (82)			
Entre 16 e 27 de maio	<b>5.º ano</b> – Educação Musical (54)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2024-2025.

## ANEXO VI Calendário das provas finais de ciclo

### Ano letivo 2022-2023

1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 16 de junho	Segunda-feira 19 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Quarta-feira 19 de julho	Sexta-feira 21 de julho
<b>9h30 – 9.º ano</b> Matemática (92)	<b>9h30 – 9.º ano</b> PLNM (93) (94)	<b>9h30 – 9.º ano</b> Português (91) Português Língua Segunda (95)	<b>9h30 – 9.º ano</b> Matemática (92)	<b>9h30 – 9.º ano</b> Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 11 de julho			Afixação de pautas: 4 de agosto	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 19 de junho a 06 de julho			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 19 a 31 de julho	

### Ano letivo 2023-2024

1.ª Fase			2.ª Fase	
Quarta-feira 12 de junho	Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 17 de julho	Sexta-feira 19 de julho
<b>9h30 – 9.º ano</b> Matemática (92)	<b>9h30 – 9.º ano</b> PLNM (93) (94)	<b>9h30 – 9.º ano</b> Português (91) Português Língua Segunda (95)	<b>9h30 – 9.º ano</b> Matemática (92)	<b>9h30 – 9.º ano</b> Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 8 de julho			Afixação de pautas: 2 de agosto	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de julho			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 14 de junho a 03 de julho			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 18 a 29 de julho	

ANEXO VII

**Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico**  
**Ano letivo 2022-2023**

1.ª Fase		2.ª Fase
<b>Realização das provas</b>		
1.º ciclo	6 a 18 de julho	21 a 28 de julho
2.º ciclo	20 de junho a 7 de julho	19 a 28 de julho
3.º ciclo	16 junho a 7 de julho	
<b>Afixação de pautas</b>		
1.º ciclo	19 de julho	1 de agosto
2.º ciclo	11 de julho	
3.º ciclo	11 de julho	4 de agosto
<b>Afixação dos resultados dos processos de reapreciação</b>		
1.º ciclo	10 de agosto	28 de agosto
2.º ciclo		
3.º ciclo		

**Ano letivo 2023-2024**

1.ª Fase		2.ª Fase
<b>Realização das provas</b>		
1.º ciclo	4 a 15 de julho	19 a 26 de julho
2.º ciclo	20 de junho a 5 de julho	17 a 26 de julho
3.º ciclo	12 junho a 3 de julho	
<b>Afixação de pautas</b>		
1.º ciclo	17 de julho	31 de julho
2.º ciclo	8 de julho	
3.º ciclo	8 de julho	2 de agosto
<b>Afixação dos resultados dos processos de reapreciação</b>		
1.º ciclo	08 de agosto	29 de agosto
2.º ciclo		
3.º ciclo		

ANEXO VIII

**Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário**

**QUADRO 1**  
**1.ª Fase 2023**

Segunda-feira 19 de junho	Terça-feira 20 de junho	Quarta-feira 21 de junho	Quinta-feira 22 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Segunda-feira 26 de junho	Terça-feira 27 de junho
<b>9h30 - 12.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 12.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>
Português (639)	Geografia A (719)	Biologia e Geologia (702)	História A (623)	Economia A (712)	Física e Química A (715)	Filosofia (714)
Português Língua Segunda (138)						

PLNM (839)					
<b>14h00 - 11.º ano</b> Mandarim (848)	<b>14h00 - 11.º ano</b> História da Cultura e das Artes (724)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Francês (517)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Espanhol (847) Espanhol (547)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Alemão (501)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Literatura Portuguesa (734)

QUADRO 1  
(continuação)

**1.ª Fase 2023**

Quarta-feira 28 de junho	Sexta-feira 30 de julho	Segunda-feira 3 de julho	
<b>9h30 - 12.º ano</b>  Matemática A (635)	<b>9h30 - 12.º ano</b>  Desenho A (706)	<b>9h30 - 11.º ano</b>  Geometria Descritiva A (708)	
<b>9h30 - 11.º ano</b>  Matemática B (735)			
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Inglês (550)	<b>14h00 - 11.º ano</b> História B (723)	
<b>14h00 - 11.º ano</b>  Latim A (732)			

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 19 de junho a 6 de julho.  
Afixação de pautas: 17 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.

QUADRO 1  
(continuação)

**2.ª Fase 2023**

Quinta-feira 20 de julho	Sexta-feira 21 de julho	Segunda-feira 24 de julho	Terça-feira 25 de julho	Quarta-feira 26 de julho
<b>9h30 - 11.º ano</b> Física e Química A (715)	<b>9h30 - 12.º ano</b> Português (639)	<b>9h30 - 12.º ano</b> Matemática A (635)	<b>9h30 - 12.º ano</b> História A (623)	<b>9h30 - 11.º ano</b> Inglês (550)
Literatura Portuguesa (734)	Português Língua Segunda (138)	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	
	PLNM (839)	Matemática B (735)	Geometria Descritiva A (708)	
		Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	História B (723)	



<b>14h00 - 11.º ano</b> Economia A (712)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Filosofia (714)	<b>14h00 - 12.º ano</b> Desenho A (706)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)
Latim A (732)			<b>14h00 - 11.º ano</b> Biologia e Geologia (702)	

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 20 de julho a 31 de julho.

Afixação de pautas: 4 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.

## QUADRO 2

### 1.ª Fase 2024

Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Terça-feira 18 de junho	Quarta-feira 19 de junho	Quinta-feira 20 de junho	Sexta-feira 21 de junho	Terça-feira 25 de junho
<b>9h30 - 12.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 12.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>	<b>9h30 - 11.º ano</b>
Português (639)	Geografia A (719)	Biologia e Geologia (702)	História A (623)	Economia A (712)	Física e Química (715)	Filosofia (714)
Português Língua Segunda (138)						
PLNM (839)						
<b>14h00 - 11.º ano</b>	<b>14h00 - 11.º ano</b>	<b>14h00 - 11.º ano</b>	<b>14h00 - 11.º ano</b>	<b>14h00 - 11.º ano</b>	<b>14h00 - 11.º ano</b>	
Mandarim (848)	História da Cultura e das Artes (724)	Francês (517)	Espanhol (847) Espanhol (547)	Alemão (501)	Literatura Portuguesa (734)	

## QUADRO 2 (continuação)

### 1.ª Fase 2024

Quarta-feira 26 de junho	Quinta-feira 27 de junho	Sexta-feira 28 de junho	
<b>9h30 - 12.º ano</b>  Matemática A (635)  <b>9h30 - 11.º ano</b>  Matemática B (735)  Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)  <b>14h00 - 11.º ano</b>  Latim A (732)	<b>9h30 - 12.º ano</b>  Desenho A (706)    <b>14h00 - 11.º ano</b>  Inglês (550)	<b>9h30 - 11.º ano</b>  Geometria Descritiva A (708)    <b>14h00 - 11.º ano</b>  História B (723)	

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNМ: de 14 de junho a 3 de julho.  
Afixação de pautas: 15 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto.

## QUADRO 2 (continuação)

### 2.ª Fase 2024

Quinta-feira 18 de julho	Sexta-feira 19 de julho	Segunda-feira 22 de julho	Terça-feira 23 de julho	Quarta-feira 24 de julho
<b>9h30 - 11.º ano</b> Física e Química A (715)  Literatura Portuguesa (734)	<b>9h30 - 12.º ano</b> Português (639)  Português Língua Segunda (138)  PLNM (839)	<b>9h30 - 12.º ano</b> Matemática A (635)  <b>9h30 - 11.º ano</b>  Matemática B (735)  Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	<b>9h30 - 12.º ano</b> História A (623)  <b>9h30 - 11.º ano</b>  Geometria Descritiva A (708)  História B (723)	<b>9h30 - 11.º ano</b> Inglês (550)
<b>14h00 - 11.º ano</b> Economia A (712)  Latim A (732)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Filosofia (714)	<b>14h00 - 12.º ano</b> Desenho A (706)  <b>14h00 - 11.º ano</b>  Biologia e Geologia (702)	<b>14h00 - 11.º ano</b> Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNМ: de 18 de julho a 29 de julho.  
Afixação de pautas: 5 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto.

**ANEXO IX**  
**Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário**  
**Ano letivo 2022-2023**

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	19 de junho a 3 de julho	20 a 26 de julho
Afixação de pautas	17 de julho	4 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto	28 de agosto

**Ano letivo 2023-2024**

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	14 a 28 de junho	18 a 24 de julho
Afixação de pautas	15 de julho	5 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	8 de agosto	29 de agosto